- 11. Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- 12. Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado:
- 13. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- 14. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido,** com o nome atualizado:
- 15. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;
- 16. CPF de filhos até 21 anos, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
- 17. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - 8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);
- 19. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
- 20. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

ACÚMULO

A Prefeitura Municipal de Bauru por meio da Secretaria Municipal da Administração — Departamento de Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 5.795/2009, **INFORMA** a decisão proferida no Requerimento de Acúmulo de Cargos Públicos no mês de Novembro de 2024.

| NOME | CARGO (ANTERIOR) E | CARGO/FUNÇÃO PMB E |
|---------------------|----------------------------------|---|
| NOME | JORNADA | JORNADA |
| VINICIUS BATISTA DE | Médico de Saúde da Família - | Especialista em Saúde Médico |
| | Prefeitura Municipal de Duartina | Médico - Clínico - Prefeitura |
| CARVALHO | - 36 horas | Municipal de Bauru - 15 horas |

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CONCURSOS

HOMOLOGAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em 10/12/2024 contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, HOMOLOGO o Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso realizado para o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDITAL 02/2024.

Bauru, 10 de dezembro de 2024. SUÉLLEN SILVA ROSIM PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em 10/12/2024 contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, HOMOLOGO o Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso realizado para o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDITAL 03/2024.

Bauru, 10 de dezembro de 2024. SUÉLLEN SILVA ROSIM PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 17/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3620/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- **2.** O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- 3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva.
- **5.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho

prevista no Capítulo II deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.

11

- 8. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 9. A data, o local e horário de realização da 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de março de 2025.
- 10. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 11. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 12. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|--|------|---|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------|
| Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA | 01 | Conclusão da Graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO/SP | R\$ 3.472,49 | R\$ 1.100,00 | 30 horas / semanais | R\$ 75,00 |

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Beneficios: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n. ° 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n. ° 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- **2.3.** Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Saúde FISIOTERAPEUTA e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de 75,00 (setenta e cinco reais), importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com § 2°, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento</u> neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.
- Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
- **5.** As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **5.1.** Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no <u>Item 1</u> deste <u>Capítulo</u> aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.
- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor** / **área** / **departamento**.
- **6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
- 9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.
- 10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo
- 10.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) de janeiro a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.
- **1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.
- 3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata
- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- **5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- **4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- **8.1.1.** De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- Chrome ou Firefox.
 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no
- sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
 https://www.aspx.gov.br/documentos/buscar.aspx
 https://www.aspx.gov.br/documentos/buscar.aspx
 https://www.aspx.gov.br/documentos/buscar.aspx
 https://www.aspx
 https://www.aspx
 https://www.aspx
 <a href="https://www.aspx.go
- quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou
- 9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja

provenientes de arquivo corrompido.

concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

- 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4°, do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- **12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
- **16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII - DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | | Fases | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|----------------|-------------------|------------------------------|----------------|------|-----------------------------------|---------------------|
| | | Conhecimentos Específicos | 22 | | | |
| Especialista | Prova Objetiva | Legislação SUS | 10 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| em Saúde - | - | Língua Portuguesa | 10 | | | |
| FISIOTERAPEUTA | | Informática | 08 | | | |
| | Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde FISIOTERAPEUTA será composto por 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos nos termos abaixo descritos:
- 2.1. 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2.2. 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez pontos), reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) A Entrega dos Títulos será realizada <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 3620/2024**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO D | QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | | |
|---|--|---|--------------|-----------------|--|--|
| Título | Comprovantes | Comprovantes Quantidade Valor Máxima Unitário | | Valor Máximo | | |
| Doutorado | Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da Saúde , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 ponto | | |
| Mestrado | Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da Saúde , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 ponto | | |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Fisioterapia, emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 ponto | | |

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na 2ª Fase Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
 l) os pontos obtidos na 2ª Fase Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase Prova Objetiva;
- m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de março de 2025.
- 2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase Análise de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Fase Prova Objetiva.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Objetiva.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com <u>antecedência mínima de 01 (uma) hora</u> do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.
- 4.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.
- 4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- **6.** O não comparecimento na **1ª Fase Prova Objetiva,** qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **6.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- 8. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- **13.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

- 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos
- 16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- 17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- **18.2.** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- **18.4.** A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde FISIOTERAPEUTA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1,80 (um ponto e oitenta centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- **7.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- **9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde FISIOTERAPEUTA terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- **b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- **b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Connectmentos Especimeos** da Prova Objetiva;

- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de Informática da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
- h) tiver major idade entre os candidatos:
- i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1^a (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05** (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á <u>um único recurso por candidato para cada ato público</u> deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, <u>devidamente fundamentado</u>, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.
- **3.** Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no item 1 deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- **b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
- **6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
- 14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para <u>rh@bauru.sp.gov.br</u>
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- **4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS:

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado:

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Fisioterapia, devidamente registrado no órgão competente – MEC, e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIII, Item 5 deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSICÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

 Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF. **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL **DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 3620/2024.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência aos pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação; executando métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, realizar diagnósticos específicos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida e executar demais atividades inerentes a função. Elaborar diagnóstico fisioterapêutico. Elaborar projeto terapêutico singular. Acompanhar evolução terapêutica e reavaliar. Conceder alta para o paciente. Quando julgar necessário, encaminhar o paciente a outro profissional. Informar ao paciente, familiares ou responsável legal sobre a consulta fisioterapêutica, diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos, objetivos do tratamento, condutas e procedimentos a serem adotados no tratamento. Preparar e preservar materiais e equipamentos terapêuticos. Prestar assistência à população nos serviços de saúde, incluindo atenção básica, rede especializada, de média e alta complexidade, urgência e emergência, e demais espaços comunitários e, quando necessário, no domicilio. Estabelecer fluxos de acolhimento, tratamento e encaminhamentos. Realizar avaliação ergonômica e estabelecer conduta terapêutica/preventiva. Discutir casos com outros profissionais, participando de reuniões técnicas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Organizar publicações e divulgar trabalho. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede SUS. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Estabelecer critérios de elegibilidade de atendimento. Elaborar laudos, relatórios e parecer técnico. Emitir atestados. Realizar perícia. Coordenar serviços de saúde. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino - serviço comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Cumprir normas complementares de segurança e biossegurança. Zelar pela segurança pessoal do paciente e equipe de trabalho. Zelar pela saúde e pela dignidade do paciente. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Elaborar e manter atualizados os prontuários nas normas em vigor, incluindo os prontuários digitais. Solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Participar da elaboração de normas administrativas e requisitos técnicos que irão compor o edital no processo de compras, contribuir na formulação de especificações, elaboração de planilhas e emitir parecer técnico dos processos para aquisição de produtos e serviços relacionados a sua área de atuação. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos; colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar da elaboração de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes. Participar de ações intersetoriais. Fortalecer, articular e realizar as ações de vigilância em saúde. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da Secretaria Municipal da Saúde. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de capacitação, aperfeiçoamento e educação continuada para profissionais de saúde, visando a melhoria da assistência à saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científico e culturais, necessários ao pleno desempenho do exercício profissional. Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

1. Avaliação em fisioterapia.

2. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.

3. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia.

4. Fisioterapia Neurofuncional no adulto e no idoso.

5. Fisioterapia cardiorrespiratória.

6. Ética e legislação profissional.

Bibliografia:

I. BRITTO, RR.; BRANT TCS; PARREIRA, VF. Recursos manuais e instrumentais em fisioterapia respiratória. 2. ed. São Paulo: Manole, 2014.

2. CAVALCANTE A.B. et al. **Orientações Práticas em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT**, 2024. Disponível em: https://dlxe7tfg0uwul9.cloudfront.net/amib-portal/wp-content/uploads/2024/09/18120131/Orientacoes-Praticas-de-Ventilacao-Mecanica-Interativo-SET-17.pdf

3. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde / [Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais em português, org.; coordenação da tradução Cassia Maria Buchalla]. 1. Ed., 2. Reimpr. Atual. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

4. GRAIG L, SCARLAN, ROBERT Z WILKINS, JAMES K. STOLLER. Fundamentos da terapia respiratoria de Egan. 9ed. São Paulo: Manole, 2012.

5. KISNER C.; COLBY L. A; BORSTAD J. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. 7ª Ed.,

Manole, 2021.

- 6. LUVIZUTTO G.J.; SOUZA L.A.P.S. Reabilitação Neurofuncional: Teoria e Prática. 1 ed. Thieme Revinter, 2021.
- 7. MAGÉE D.J.; SUEKI D. **Manual para avaliação musculoesquelética**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- 8. MOURA E.W.; LIMA E.; BORGES D.; SILVA P.A.C. Fisioterapia: aspectos clínicos e práticos da reabilitação. 2 ed. Artes Médicas. 720p. 2010.
- 9. MUNIZ, F.M. et al. Caderno de Boas Práticas Fisioterapia na Atenção Domiciliar COFFITO,
 2024. Disponível em: https://abrasfid.com.br/wp-content/uploads/2024/06/caderno-de-boas-praticas.pdf
- 10. Organização Mundial de Saúde-OMS. **Diretrizes de atenção: à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral.** Brasília: Ministério da Saúde; 2013. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/bvsms/resource/pt/mis-37154

LEGISLAÇÃO SUS

- 1.BRASIL. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm
- 2. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/18080.htm
- 3. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8142.htm
- 4. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
- **6.** BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos/prt4279/30/12/2010.pdf
- 7. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf
- **8.** BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- **9.** BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC n° 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jul. 2013, p. 32. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036 25 07 2013.html.
- 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

- 11. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825 25 04 2016.html
- 12. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3005, de 5 de janeiro de 2024. Altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3005 05 01 2024.html.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

- 1.Compreensão de textos.
- 1.1. Coerência e coesão textuais.
- 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
- 3. O sistema ortográfico do português emprego de letras.
- 4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- 5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
- 6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
- **6.1.** Formação de palavras significado e sentido de morfemas.
- 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
- **6.3.** Flexão verbal valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
- **6.4.** Relações de sentido entre orações e segmentos do texto coordenação e subordinação conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
- **6.5.** Emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.

Disponível em: https://dicionario.priberam.org

INFORMÁTICA

Programa:

- 1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
- Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.

- 3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
- 4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
- 5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
- 6. Planilha eletrônica Excel.
- 7. Editor de apresentações PowerPoint.8. Conceitos de informática, hardware e software.
- 9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
- 10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis
- 11. Plataformas de videoconferência.
- 12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
- 13. Conceitos de acesso a distância a computadores.
- 14. Conceitos de computação em nuvem.

| RELAT | ÓRIO MÉDICO | ANEXO III SOBRE PESSOA COM I | NECESSIDADES ESPECIAIS |
|-----------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| Atesto que o(a) | Sr(a)(ta) | | , portador(a) do |
| número de RG | · // / | e do CPF | , inscrito sob o número |
| | no concurso pú | blico para o cargo de | é pessoa |
| com deficiência, se | egundo o conceito | e critérios expressos no arti | igo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, |
| | | | 2.2004, da espécie (física, auditiva, visual, |
| mental ou múltipla | a) | | |
| Descrição da Defic | ciência: | | |
| Código CID-10: | | | |
| - Deficiência física | a: alteração comple | eta ou parcial de um ou mai | s segmentos do corpo humano, acarretando |
| | | | téticas e as que não produzam dificuldades |
| para o desempenho | o de funções), apre | esentando-se sob a forma de | e: |
| 1. paraple | 0 | | |
| parapar | | | |
| 3. monopl | | | |
| 4. monopa | | | |
| 5. tetraple | | | |
| 6. tetrapai | | | |
| 7. triplegi | | | |
| 8. tripares hemiple | | | |
| 9. hemiple 10. hemipa | | | |
| 11. ostomia | | | |
| | ução ou ausência de | e membro | |
| | ia cerebral | e memoro | |
| 14. nanism | | | |
| 15. membro | os com deformida | de congênita ou adquirida | |
| | | | pilateral, parcial ou total, de quarenta e um |
| | | | de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; |
| - Deficiência Visu | al (anexar exame | oftalmológico): | |
| cegueir | ra, na qual a acuid | ade visual é igual ou meno | or que 0,05 no melhor olho, com a melhor |
| correção óptica. | | | |
| | i visão, que signif | ica acuidade visual entre (| 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor |
| correção óptica. | | | |
| | os nos quais a son | natória da medida do camp | oo visual em ambos os olhos for igual ou |
| menor que 60°. | 0 : 1.0 | 1 ' 1 1' 2 | |
| | | ea de quaisquer das condiçõ | es anteriores. |
| | nonocular (Súmula | | manta infanian à média, aam manifaataaãa |
| - Deliciencia Mei | mas a limitações e | essociados o duos ou mais á | mente inferior à média, com manifestação reas de habilidades adaptativas, tais como: |
| 1. comuni | | issociadas a duas ou iliais al | reas de naomidades adaptativas, tais como. |
| | o pessoal | | |
| | ades sociais | | |
| | ão dos recursos da | a comunidade | |
| | e segurança | | |
| | ades acadêmicas | | |
| 7. lazer | | | |
| 8. trabalho | 0 | | |
| - Transtorno do E | Espectro Autista (| Lei n° 12.764/2012); | |

ANEXO IV

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

Local e Data:

Endereço para contato:

Telefone para contato:

Nome completo do médico/CRM:

Assinatura e carimbo do médico:

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

| lu, | (nome completo), | (nacionalidade), | (estado civil),re | esidente e domicili | ado na |
|--------|------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|------------|
| endere | ço completo / cidade)_ | , portador(a) da Cédul | a de Identidade RG nº | , inscrito r | no CPF sob |
| o | e inscrito(a) sob n | o no Concurso | Público regulado pelo | Edital nº, | promovido |

pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_______, venho por intermédio deste *REQUERER*, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

| À COMISSÃO EXAMINADORA |
|---|
| Concurso Público: (cargo) |
| Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital nº, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso). Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente). |
| Termos em que, |
| Pede e Espera Deferimento. |
| Bauru/SP, de de (Assinatura do Candidato) |
| (Nome Completo do Candidato) |
| (Telefones para Contato) |

ANEXO VI CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 17/12/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 04/01/2025 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 16/01/2025 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 20/01/2025 | Abertura das Inscrições |
| 30/01/2025 | Encerramento das Inscrições |
| 20 e 21/01/2025 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 25/01/2025 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 20 a 30/01/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 20/01 a 21/02/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 08/02/2025 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 15/02/2025 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 20/02/2025 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 23/02/2025 | Previsão da Realização da Prova Objetiva |
| 25/02/2025 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 25/03/2025 | Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 09/03/2025 | 2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 01/04/2025 | 3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 02 e 03/04/2025 | Previsão da Entrega de Títulos |
| 06/05/2025 | Previsão de Classificação Final |
| 17/05/2025 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 18/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO — MÉDICO CIRURGIÃO descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela

Portaria n.º 3621/2024, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1°, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

17

- **3.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- **4.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- **5.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital
- 8. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Beneficios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|--|------|--|--------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ SP) e Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral | R\$ 5.540,88 | R\$ 1.100,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Beneficios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n. ° 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n. ° 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

Î – Jornada Básica de 15 (quinze) ĥoras de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%) **Jornada de 36 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

"O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023".

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrições"
- **2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- 2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Saúde Médico MÉDICO CIRURGIÃO, e selecionar "Fazer Inscrição".

- **2.4. Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com o §2°, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.</u>
- 2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.
- **Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
- **5.** As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **5.1.** Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
- 6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- **4.** Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.**
- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
- **6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx

- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
- 9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Cantínto III. Hom 3.7.
- 10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.
- 10.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Proya, serão publicadas no
- 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.
- **1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.
- **3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- **3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1 De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no
- sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por
- quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital. **16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | | Fases | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------|------|-----------------|---------------------|
| Especialista em Saúde Médico | Prova | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório e | 03 horas |
| - MÉDICO | Objetiva | Legislação SUS | 10 | | Classificatório | |
| CIRURGIÃO | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO será composto por 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

19

- 2.2. 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos:
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso:
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento** de **Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos, appreentados:
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório:
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no Capítulo I, item 8 deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3621/2024;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | | | |
|--|--|----------------------|-------------------|-----------------|--|--|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo | | |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós- graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos | | |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós- graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos | | |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos | | |

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
- p) os pontos obtidos na 2ª Fase Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase Prova Objetiva;
- **q**) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1º Fase Prova Objetiva e da 2º Fase Análise de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Obietiva.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com <u>antecedência mínima de 01 (uma) hora</u> do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.
- 3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

- 3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 5. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
 7. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da
- mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

 8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser
- atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- 15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- 16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- 17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- **18.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO CIRURGIÃO terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- 6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO CIRURGIÃO terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

- 12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- 13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- **b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **b5**) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- **b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação SUS da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.
- g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- **2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.
- 3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- 8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- I) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital):
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado:
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- **8.** Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em
- Cirurgia Geral reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública:
- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
- **5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- **5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n.º 3621/2024.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CIRURGIÃO

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde,

ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino - serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos servicos de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão cientifica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. ABRAHÃO HAJJAR, Ludhmila. Medicina de emergência: abordagem prática FMUSP. 18. ed. São Paulo: FMUSP, 2024.
- 2. AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. Suporte avançado de vida no trauma para estudantes (ATLS). 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- 3. ASSEF, José Cesar et al. Emergências cirúrgicas traumáticas e não traumáticas: condutas e algoritmos. São Paulo: Atheneu, 2015.
- 4. ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA; CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Manual de Cirurgia Segura. Disponível em: https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Manual-Cirurgia-Segura-1.pdf Acesso em: 08 dez. 2024
- 5. BAHIA, Ismar Alberto Pereira. Condutas em pacientes cirúrgicos: para residentes e estudantes. Vol. 1. São Paulo: Atheneu, 2009
- 6. GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Cecil: tratado de medicina interna. 26. ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara, 2024.
- 7. GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As bases farmacológicas da terapêutica. 13. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2018.
- 8. MASSOZO UTIYAMA, Edivaldo; DÁRIO BIROLINI, Eliana Steinman. Cirurgia de emergência. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2011.
- 9. PETERSON-BROWN, Simon. Tópicos essenciais em cirurgia geral e de emergência. 5. ed. São Paulo: Elsevier 2016
- 10. PETRY DE SOUZA, Hamilton; BREIGEIRON, Ricardo; GABIATTI, Gémerson. Cirurgia do trauma: condutas diagnósticas e terapêuticas. São Paulo: Atheneu, 2003.
- 11. TEIXEIRA, Júlio César Gasal. Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência. 3. ed.
- 12. TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, R. Daniel; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L. Sabiston - Tratado de Cirurgia: A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna. 21ª ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara, 2024
- 13. VERONESI, R.; FOCACCIA, R. Tratado de infectologia. 6. ed. São Paulo: Atheneu, 2020.

LEGISLAÇÃO SUS

1.Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capitulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Constituicao/Constituicao.htm

- 2. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
- 3. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm
- 4. Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

5. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

- 6. Brasil. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010.Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
- 7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p.

Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus documento gestores trabalhadores sus.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova

a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436 22 09 2017.html

| Atesto que número de I | | Sr(a)(ta) | e do CPF | , portador(a) do, inscrito sob o número |
|--|--|--|---|---|
| | | | úblico para o cargo de | é pessoa |
| | | | | o 4°, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999 .2004, da espécie (física, auditiva, visual |
| nental ou m | | | 0 Decreto II 3290, de 02.12. | .2004, da especie (fisica, additiva, visual |
| Descrição d | | | · | |
| | | | | |
| Cádica CID | 10. | | | |
| Código CID • Deficiênci : | | : alteração comp | leta ou parcial de um ou mais | segmentos do corpo humano, acarretando |
| | | | | éticas e as que não produzam dificuldades |
| oara o deser | npenho | de funções), apr | resentando-se sob a forma de: | |
| | paraple | - | | |
| | parapar | | | |
| | nonopl | C | | |
| | nonopa etraple | | | |
| | etrapar | _ | | |
| | riplegia | | | |
| | ripares | | | |
|). l | nemiple | egia | | |
| | nemipai | | | |
| | ostomia | | | |
| | | ção ou ausência o | de membro | |
| | | a cerebral | | |
| | nanismo | | ade congênita ou adquirida | |
| | | | | lateral, parcial ou total, de quarenta e un |
| | | | | e 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; |
| | | | e oftalmológico): | , 20001112, 200001112, |
| | | | | que 0,05 no melhor olho, com a melhor |
| orreção óp | tica. | | | |
| | | visão, que signi | fica acuidade visual entre 0,3 | 3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor |
| correção óp | | | | |
| | | s nos quais a so | matoria da medida do campo | visual em ambos os olhos for igual ou |
| nenor que θ | | | ea de quaisquer das condições | a autariana |
| | | | a n. 377, do STJ) | s differences. |
| | | | | ente inferior à média, com manifestação |
| intes dos de | zoito a | nos e limitações | associadas a duas ou mais áre | eas de habilidades adaptativas, tais como: |
| . c | comuni | cação | | |
| | | pessoal | | |
| | | ides sociais | | |
| | | ão dos recursos d | a comunidade | |
| | | segurança ides acadêmicas | | |
| | azer | ides academicas | | |
| | rabalho |) | | |
| | | | (Lei nº 12.764/2012); | |
| | | • | de duas ou mais deficiências; | |
| Reabilitaç | ção pela | a Previdência So | ocial (anexar declaração do l | INSS). |
| ocal e Data | a: | | | |
| Nome comp | oleto do | médico/CRM:_ | | |
| Endereço pa | ara cont | tato: | | |
| Telefone pai | ra conta | ato: | | |
| * | | bo do médico: | | |
| 100111444144 | | | ANEXO IV | |
| MODEL | O DE 1 | REQUERIMEN | | A PESSOAS COM NECESSIDADES |
| endereço co n.º e pela Prefeitu REQUERE | ompleto e inscrit ura Mur (R , cont | o / cidade), po to(a) sob n.º nicipal de Bauru forme Laudo Mé | ortador(a) da Cédula de Identic no Concurso Público re para o cargo efetivo | civil),residente e domiciliado na dade RG n.º, inscrito no CPF sol egulado pelo Edital n.º, promovido, venho por intermédio dest ção seja efetivada como Deficiente, par nte. |
| | - ' | J P | 1 0 150 | |
| | | - | n/QD de | da |

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

| À COMISSÃO EXAMINADORA |
|---|
| Concurso Público:(cargo) |
| Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), resident |
| e domiciliado na (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. |
| , inscrito no CPF sob n.º e inscrito(a) sob n.º no Concurso Público regulado pelo |
| Edital n.º, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo |
| venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando |
| (citar pedidos e fundamentos do recurso). |
| Diante do exposto REOUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente) |

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP. de de (Assinatura do Candidato) (Nome Completo do Candidato) (Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

| Datas | Eventos | | | |
|--------------------|--|--|--|--|
| 17/12/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições | | | |
| 04/01/2025 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições | | | |
| 16/01/2025 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições | | | |
| 20/01/2025 | Abertura das Inscrições | | | |
| 30/01/2025 | Encerramento das Inscrições | | | |
| 20 e 21/01/2025 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição | | | |
| 25/01/2025 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição | | | |
| 20 a 30/01/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente | | | |
| 20/01 a 21/02/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante | | | |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente | | | |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário | | | |
| 08/02/2025 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos | | | |
| 15/02/2025 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos | | | |
| 20/02/2025 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos | | | |
| 23/02/2025 | Previsão da Realização Prova Objetiva | | | |
| 25/02/2025 | Previsão de Divulgação do Gabarito | | | |
| 25/03/2025 | Previsão de Classificação Final | | | |
| 10/04/2025 | Previsão de Homologação | | | |

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024. CRISTIANO RICARDO ZAMBONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 19/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO -MÉDICO INFECTOLOGISTA descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 3622/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- 3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva.
- 5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

- 6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II

23

- 8. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II - DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS **INSCRIÇÕES:**

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|---|------|---|--------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia | R\$ 5.540,88 | R\$ 1.100,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Vencimentos1: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n. ^o 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho3: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%) Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%) **Jornada de 40 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

"O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023".

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição"
 - 2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- 2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Saúde Médico -MÉDICO INFECTOLOGISTA, e selecionar "Fazer Inscrição"
- 2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente</u>.
- 2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.
- **Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
- 5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site*: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **5.1.** Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
- 6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.
- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**
- **6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
- 9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.
- 10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo

10.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo
- corrompido.

 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no
- Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**. **1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.
- **1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.
- **3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- $\bar{\bf 5}$. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- **4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1 De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- **8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste
- Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital. **16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova | |
|--------------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------|--------------|-----------------------------------|---------------------|----------|
| Especialista em | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 hora | 03 horas |
| Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA | Objettva | Legislação SUS | 10 | Classificato | Classificatorio | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - | |

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO INFECTOLOGISTA será composto por 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos, nos termos abaixo descritos:
- 2.1. 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2.2. 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

 a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

25

- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso:
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento** de **Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório:
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração:
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade;
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no Capítulo I, item 8 deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 3622/2024:**

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | | |
|--|---|----------------------|-------------------|-----------------|--|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo | |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos | |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós- graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | | 3,0 pontos | 3,0 pontos | |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos | |

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na 2ª Fase Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase Prova Objetiva;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva e da 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Objetiva.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com <u>antecedência mínima de 01 (uma) hora</u> do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.
- 3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.
- **3.2.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 5. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

- 6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- 7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- **8.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- 15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- 16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- 17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- **18.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO INFECTOLOGISTA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

 6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO INFECTOLOGISTA terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.

 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunament no Diário Oficial de Bauru.
- 12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- 13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços

- voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibicões:
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- **b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **b5**) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no
- Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação SUS da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.
- g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.
- 3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- $\textbf{4.} \ Somente \ ser\~ao \ apreciados \ recursos \ interpostos \ dentro \ do \ prazo \ indicado \ no \ \textbf{Item 1} \ deste \ \textbf{Cap\'{tulo}}.$
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- ${\bf 2.}$ A homologação citada no ${\bf Item}~{\bf 1}$ será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII - DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência):
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
- **5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos:
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral:
- D) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado:
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente MEC e Residência Médica em Infectologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIII, Item 5 deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- **4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
- **5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- **5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n.º 3622/2024.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões cornorais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais servicos de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do

paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planeiamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino - serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- 1. Acidentes por Animais Peçonhentos
- 2. Antimicrobianos
- a. Princípios de farmacodinâmica e farmacocinética
- b. Stewardship
- 3. Arboviroses
- a. Chikungunya
- b. Dengue
- c. Febre Amarela
- **d.** Zika
- Diarréias infecciosas bacterianas e virais
- 5. Doenças exantemáticas agudas
- Endocardites infecciosas
- 7. Febres hemorrágicas agudas
- a. Ebola
- b. Febre Maculosa Brasileira
- c. Hantavírus
- 7. Hepatites virais agudas e crônicas 8. Imunização
- 9. Infecção Latente por Tuberculose
- 10. Infecção pelo HIV/Aids
- 11. Infecções respiratórias altas e baixas 12. Infecções de pele e partes moles
- 13. Infecção do pé diabético
- 14. Infecções do trato urinário
- 15. Infecções em queimados
- 16. Infecções em imunossuprimidos a. Neutropenia febril
- b. Reativação viral (Citomegalovírus, Epstein-Barr, Hepatite B)
- 17. Infecções osteoarticulares
- 18. Infecções monossímile
- a. Mononucleose Infecciosa
- **b.** Citomegaloviurs
- c. Toxoplasmose
- 19. Infecções relacionadas à assistência à saúde
- 20. Infecções sexualmente transmissíveis
- 21. Leishmaniose cutânea e visceral americana
- 22. Leptospirose
- 23. Malária
- 24. Meningites e Meningoencefalites
- 25. Micoses Sistêmicas
- **26.** Parasitoses intestinais
- 27. Raiva
- **28.** Sepse e Choque Séptico
- 29. Tuberculose e micobactérias não-tuberculosas

Bibliografia

- 1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. Mandell, Douglas, and Bennett's and Practice of Infectious Diseases E-book: 2-Volume Set. 9th edition; 2019.
- 2. Foccacia R. Tratado de infectologia. 5ª Ed. São Paulo: Atheneu: 2015. 2v.
- 3. Consenso Brasileiro em Paracoccidioidomicose 2017*.
- 4. Sociedade Brasileira de Imunizações: Publicações, Informes e Notas Técnicas.
- Disponível em: < https://sbim.org.br>
- 5. Legislação/Protocolo/Diretrizes mais atualizadas: 5.1. Ministério da Saúde: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.
- https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/ em: protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas/pcdt>
- 5.2. Ministério da Saúde: Publicações, Vigilância em Saúde.
- Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa
- **5.3.** Ministério da Saúde: Publicações, Saúde de A a Z.
- Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z
 5.4. ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Nacional para prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos em serviços de saúde.

Disponível em:

- https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccaoe-resistencia-microbiana/pnpciras-e-pan-servicos-de-saude/pan-servicos-de-saude-2023-2027-
- 5.5. ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de prevenção de infecção por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde.
- Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/ publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>
- 6. International Working Group on the Diabetic Foot and IDSA Infection Guideline.
- Disponível em: < https://iwgdfguidelines.org/wp-content/uploads/2023/07/IWGDF-2023-04-Infection-Guideline.pdf>
- 7. IDSA Practice Guidelines. Disponível em:
- 8. 2023 ESC Guidelines for the management of endocarditis. Disponível em: https://www.escardio.org/ Guidelines/Clinical-Practice-Guidelines/Endocarditis-Guidelines
- 9. National Institute for Health and Care Excellence (NICE) Guidelines.
- Disponível em < https://www.nice.org.uk/guidance/published?nai=Antimicrobial+prescribing>
- Manejo da neutropenia febril. Disponível em: https://ascopubs.org/doi/pdf/10.1200/ JOP.18.00269?role=tab>;https://www.annalsofoncology.org/article/S0923-7534(19)31643-6/pdf>

LEGISLAÇÃO SUS

- 1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II - Da saúde, Capitulo II, Título VIII. Disponível em: http://www. planalto.gov.br/ccivil 03/Constituicao/Constituicao.htm
- 2. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: http:// www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- 3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L8080.htm
- 4. BRASIL. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ ccivil 03/leis/18142.htm
- 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. - (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ clinica_ampliada_compartilhada.pdf
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/ saudelegis/gm/2006/prt0399 22 02 2006.html
- 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488 21 10 2011.
- 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título I, art. 2º ao artigo 10.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

- 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ humanizasus documento gestores trabalhadores sus.pdf
- 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ pnps_revisao_portaria_687.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

| Atesto que o(a) | Sr(a)(ta) | , portador(a) do |
|--|--|--|
| número de RG | e do CPF | , inscrito sob o número |
| | no concurso público para o cargo de | é pessoa |
| com deficiência, se | gundo o conceito e critérios expressos no artigo 4°, | do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, |
| com redação dada mental ou múltipla Descrição da Defic | / | 4, da espécie (física, auditiva, visual, |
| | | |
| Código CID-10: | · | |

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
- paraplegia
- 2. 3. paraparesia
- monoplegia
- monoparesia tetraplegia
- 4. 5. 6. 7. tetraparesia
- triplegia
- 8. triparesia
- 9. hemiplegia
- 10. hemiparesia
- 11. ostomia 12. amputação ou ausência de membro
- 13. paralisia cerebral

- 14. nanismo
- 15. membros com deformidade congênita ou adquirida
- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
- 1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 3. $^{'}$ os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
- 4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 1. comunicação
- 2. cuidado pessoal
 - habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- 5. saúde é segurança
- 6. habilidades acadêmicas
- 7. lazer

3.

- 8. trabalho
- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

| Local e Data: |
|---------------------------------|
| Nome completo do médico/CRM: |
| Endereço para contato: |
| Telefone para contato: |
| Assinatura e carimbo do médico: |

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

| Eu,(nome completo),(nacionalidade) (endereco completo / cidade)nortador(a) da Cédi | ,(estado civil),residente e domiciliado na ıla de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob |
|---|--|
| , 1 | so Público regulado pelo Edital n.º, promovido |
| | vo , venho por intermédio deste |
| REQUERER, conforme Laudo Médico anexo, que | minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para |
| fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela leg | islação vigente. |
| | |

| Bauru/SP, | de | de | |
|-----------|--------------|------------|--|
| (Ass | inatura do C | Candidato) | |
| (Nome | Completo do | Candidato) | |

$\frac{ANEXO\ V}{\text{MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO}}$

| À COMISSÃO EXAMINADORA |
|--|
| Concurso Público: (cargo) |
| Eu,(nome completo),(nacionalidade),(estado civil),residente |
| e domiciliado na (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º |
| , inscrito no CPF sob n.º e inscrito(a) sob n.º no Concurso Público regulado pelo |
| Edital n.º , promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo , |
| venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: |

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente). Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

(citar pedidos e fundamentos do recurso).

(Telefones para Contato) ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas **Eventos** 17/12/2024 1ª Publicação - Edital de Abertura de Inscrições 04/01/2025 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições 16/01/2025 20/01/2025 Abertura das Inscrições 30/01/2025 Encerramento das Inscrições 20 e 21/01/2025 Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição 25/01/2025 Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de 20 a 30/01/2025 Deficiente

| 20/01 a 21/02/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
|--------------------|---|
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial |
| 06/02/2023 | e Vaga de Deficiente |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 08/02/2025 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 15/02/2025 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 20/02/2025 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 23/02/2025 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 25/02/2025 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 25/03/2025 | Previsão de Classificação Final |
| 10/04/2025 | Previsão de Homologação |

29

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024. CRISTIANO RICARDO ZAMBONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 20/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ORTOPEDISTA descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público regerse-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 3623/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- **2.** O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- **3.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- **4.** Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- **5.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II
- 8. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos1 | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|--|------|--|--------------|-------------------------|---|--------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/ SP) e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia | R\$ 5.540,88 | R\$ 1.100,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Beneficios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n. ° 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n. ° 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

"O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4° da Lei 7685/2023".

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2.** Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- 2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Saúde Médico MÉDICO ORTOPEDISTA, e selecionar "Fazer Inscrição".
- 2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.</u>
- 2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.
- **Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
- 5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso,

- deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site*: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **5.1.** Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.
- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.
- **6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
- 9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.
- 10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo
- 10.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.
- **1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- $\textbf{1.5.} \ \ \text{N\~{a}o ser\~{a}o considerados documentos ileg\'iveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.}$
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.
- 3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
- 4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- **4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1 De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- **8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste
- 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na

Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição

- lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

31

- 12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

 16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova | |
|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|-----------------|------|-----------------|---------------------|--|
| Especialista em | Prova | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório e | 2 021 | |
| Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA | Objetiva | Legislação SUS | 10 | | Classificatório | 03 horas | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - | |

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO ORTOPEDISTA será composto por 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos, nos termos abaixo descritos:
- 2.1. 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2.2. 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos:
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento** de **Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
 j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no Capítulo I, item 8 deste edital:
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3623/2024;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|---|----------------------|-------------------|-----------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós- graduação em nível de Doutorado, em qualquer área da saúde, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós- graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da saúde, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
- p) os pontos obtidos na 2ª Fase Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase Prova Objetiva;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva e da 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Objetiva.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com <u>antecedência mínima de 01 (uma) hora</u> do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.
- 3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.
- 3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 5. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
 7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da
- no Candidado somente podera ausentar-se da sala em que sera apricada a Frova Objetiva, apos o inicio da morsana, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- **8.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- 12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- 15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

- 16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- 17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- **18.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO ORTOPEDISTA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **4.**Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- **9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado; 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO ORTOPEDISTA terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
 Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação
- e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- **b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- **b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx **b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer
- outras formas não especificadas no Edital. **b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- **b7**) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025.**
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.
- g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos

no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u>

- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- **2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.
- **3.** Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
 b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo
- de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para <u>rh@bauru.sp.gov.br</u>
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, \$10 da Constituição Federal;
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União;
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- **b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente MEC e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIII, Item 5 deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º
- 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho
- 5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- **5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- **6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL

DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de CONCURSOS/ PORTALDOCANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n.º 3623/2024.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver acões na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Ávaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino - serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- 1. Exame físico em Ortopedia Adulto e Pediátrica.
- 2. Anatomia aplicada a Ortopedia.

- 3. Princípios do tratamento emergencial ao paciente Politraumatizado (voltado a Ortopedia).
- 4. Classificação e tratamento das fraturas expostas.
- 5. Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento das fraturas e luxações dos membros superiores e inferiores (adulto e pediátrico).
- 6. Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento de lesões tendíneas e neurológicas dos membros superiores e inferiores (adulto e pediátrico).
- 7. Etiologia, diagnóstico e tratamento das afecções infecciosas, inflamatórias e degenerativas articulares (artrites, artroses necroses, artrite piogênica, sinovites e osteomielites).
- 8. Etiologia, classificação e diagnósticos em oncologia ortopédica (lesões tumorais e pseudotumorais).
- 9. Patologias acometendo coluna vertebral no adulto.
- 10. Etiologia, diagnóstico e tratamento nas fraturas da coluna vertebral.
- 11. Malformações congênitas dos membros inferiores, superiores e coluna vertebral.
- 12. Doenças Osteometabólicas do sistema músculo esquelético.
- 13. Etiologia, diagnóstico e tratamento das lesões do anel pélvico adulto e pediátrico.
- 14. Patologias ortopédicas comuns na criança e adolescente.

LEGISLAÇÃO SUS

- 1. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www. planalto.gov.br/ccivil 03/Constituicao/Constituicao.htm
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L8080.htm
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/18142.htm
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms. saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399 22 02 2006.html
- 5. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www. planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
- 7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimp. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/ publicacoes/humanizasus documento gestores trabalhadores sus.pdf
- 8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/ GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/ bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
- 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 453, DE 10 DE MAIO DE 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https:// bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453 10 05 2012.html
- 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Vigilância em Saúde no Brasil [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília : Ministério da Saúde, 2023. 62 p. : il. https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/275901/001197887. pdf?sequence=1&isAllowed=y

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

portador(a) do

| Atesto que o(a) | Sr(a)(ta) | | , portador(a) do |
|--|--------------------|------------------------------------|--|
| número de RG | | e do CPF | , inscrito sob o número |
| | no concurso pi | úblico para o cargo de | é pessoa |
| com redação dada mental ou múltipla | pelo artigo 70, de | | , do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, 4, da espécie (física, auditiva, visual, |
| Descrição da Defic | nência: | | |
| Código CID-10: Deficiência física | alteração comp | leta ou parcial de um ou mais segr | mentos do corpo humano, acarretando |
| o comprometiment | to da função físic | 1 | is e as que não produzam dificuldades |

- para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
- 1. paraplegia
- 2. paraparesia
- 3. monoplegia
- 4. monoparesia
- 5. tetraplegia
- tetraparesia
- 7. triplegia
- 8. triparesia
- 9. hemiplegia
- 10. hemiparesia
- 11. ostomia
- 12. amputação ou ausência de membro
- 13. paralisia cerebral
- 15. membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- 1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção
- 2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óntica.
- 3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- 4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 1. comunicação
- cuidado pessoal
- 3. habilidades sociais
- 4. utilização dos recursos da comunidade
- 5. saúde e segurança
- 6. habilidades acadêmicas
- 7. lazer
- 8. trabalho
- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

| Local e Data: | |
|---------------------------------|---|
| Nome completo do médico/CRM: | - |
| Endereço para contato: | |
| Telefone para contato: | |
| Assinatura e carimbo do médico: | |

ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES **ESPECIAIS**

| Eu,(nome completo),(nacionalidade),(estado civil),residente e domiciliado na (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob n.º e inscrito(a) sob n.º no Concurso Público regulado pelo Edital n.º, promovido |
|--|
| pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho por intermédio deste <i>REQUERER</i> , conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente. |
| Bauru/SP, de (Assinatura do Candidato) |

ANEXO V MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Nome Completo do Candidato)

| À COMISSÃO EXAMINADORA |
|---|
| Concurso Público: (cargo) |
| Eu,(nome completo),(nacionalidade),(estado civil),residente |
| e domiciliado na (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º |
| , inscrito no CPF sob n.º e inscrito(a) sob n.º no Concurso Público regulado pelo |
| Edital n.º , promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo |
| venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando |
| (citar pedidos e fundamentos do recurso). |
| Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente). |
| Termos em que, |
| Pede e Espera Deferimento. |
| Bauru/SP, de de |
| (Assinatura do Candidato) |
| (Nome Completo do Candidato) |

ANEXO VI **CRONOGRAMA**

(Telefones para Contato)

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 17/12/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 04/01/2025 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 16/01/2025 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 20/01/2025 | Abertura das Inscrições |
| 30/01/2025 | Encerramento das Inscrições |
| 20 e 21/01/2025 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 25/01/2025 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 20 a 30/01/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 20/01 a 21/02/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |

| 08/02/2025 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
|------------|--|
| 15/02/2025 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 20/02/2025 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 23/02/2025 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 25/02/2025 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 25/03/2025 | Previsão de Classificação Final |
| 10/04/2025 | Previsão de Homologação |

35

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024. CRISTIANO RICARDO ZAMBONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 21/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO PSIQUIATRA descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 3624/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- 3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital
- 4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva.
- 5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II
- 8. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário

CAPÍTULO II - DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS *INSCRIÇÕES*:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho³ | Valor Inscrição |
|---|------|--|--------------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria | R\$ 5.540,88 | R\$ 1.100,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) - Lei Municipal n. o 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I - Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de

trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

"O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação".

"O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023".

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- **2.3.** Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Saúde Médico MÉDICO PSIQUIATRA, e selecionar "Fazer Inscrição".
- 2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com o $\S2^\circ$, art.14, da Lei Municipal n° 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.</u>
- 2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.
- **Observações: a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
- 5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso,

- deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site*: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **5.1.** Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENCÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.
- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou nor entidade coletora de sangue credenciada nela União, nelo Estado ou nelo Municínio
- ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
 4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
- **6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
- 9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.
- 10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.
- 10.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.
- 1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.
- 3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata
- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- 3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo** III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1 De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja
- concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos
- médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na

- previsão do artigo 4°, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

 15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
- **16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova | |
|--|-----------------------|------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------|--|
| Especialista em | Prova | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 Eliminatório e Classificatório | | 03 horas | |
| Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA | Objetiva | Legislação SUS | 10 | | Classificatorio | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - | |

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO PSIQUIATRA será composto por 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos, nos termos abaixo descritos:
- 2.1. 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- **2.2.** 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento** de **Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo; j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no Capítulo I, item 8 deste edital:
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3624/2024;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|--|----------------------|-------------------|-----------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós- graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós- graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
- p) os pontos obtidos na 2ª Fase Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase Prova Objetiva;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva e da 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Objetiva.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com <u>antecedência mínima de 01 (uma) hora</u> do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.
- 3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.
- 3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 5. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

 7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da
- mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

 8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do
- atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

 9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura
- de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

 10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01** (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- 15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

- 16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- 17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- **18.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO PSIQUIATRA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- **6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- **9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado; 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico MÉDICO PSIQUIATRA terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
 Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação
- e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- **b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- **b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **b5**) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- **b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- **b7**) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025.**
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação SUS da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.
- g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos

no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo** inicial o **1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- 2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.
- 3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- **8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- 14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para <u>rh@bauru.sp.gov.br</u>
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado:
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, § 10° da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
 - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
 - 7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
 - 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- **b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente MEC e Residência Médica em Psiquiatria registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica e RQE (Registro de qualificação de especialista) em Psiquiatria expedido pelo órgão competente, Associação Médica Brasileira (AMB) bem como Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIII, Item 5 deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- **4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
- **5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- **5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e

comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final

- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de CONCURSOS/ PORTALDOCANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n.º 3624/2024.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais servicos de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino - serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ASSUMPÇÃO Jr., F.; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.

- 2. CREMESP/AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2ª ed. 2003. Disponível em:
- http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias psicoativas 2.pdf
- 3. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed,
- 4. DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 5ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2014.
- 5. KAPLAN & SADOCK Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2016 (11º ed.).
- 6. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/ bvs/publicacoes/centros atencao psicossocial unidades acolhimento.pdf
- 7. CFM/ABP. Suicídio, informando para prevenir, 2014.
- Disponível em: http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index9/?numero=14
- 8. LARANJEIRA, Ronaldo e col. Dependência química Prevenção, tratamento e Políticas públicas, 2º ed., Artmed, 2018.
- 9. ARAUJO, A. C.; GUIGUER, E.L.; MALFARA, W. R. . Maconha (Cannabis Sativa L.). In: Daniel Junqueira Dorta, Mauricio Yonamine, José Luiz da Costa, Bruno Spinosa de Martins. (Org.). Toxicologia Forense. 1ed.São Paulo: Blucher, 2018, v., p. 201-218.

LEGISLAÇÃO SUS

- 1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http:// www.planalto.gov.br/ccivil 03/Constituicao/Constituicao.htm
- 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L8080.htm
- 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Unico de Saúde: Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm
- 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms. saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399 22 02 2006.html
- 5. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www. planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488 21 10 2011.html
- 7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimp. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/ publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
- 8. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/ GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/ bys/publicacoes/pnps revisao portaria 687.pdf
- 9. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. - (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ clinica_ampliada_compartilhada.pdf
- 10. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https:// bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453 10 05 2012.html
- 11. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: http://bvsms. saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

| Atesto que o(a) Sr(a)(ta) | | |
|--|--|---|
| número de RG | e do CPF | , inscrito sob o número |
| no concu | rso público para o cargo de | é pessos |
| com deficiência, segundo o con | nceito e critérios expressos no artigo 4º, | , do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999 |
| com redação dada pelo artigo mental ou múltipla) | 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.200 | 4, da espécie (física, auditiva, visual |
| Descrição da Deficiência: | | |
| | | |
| Código CID-10: | · | |
| Deficiência física: alteração | completa ou parcial de um ou mais segr | nentos do corpo humano, acarretando |

- o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
- paraplegia 2.
 - paraparesia
- 3. monoplegia monoparesia
- 4. 5. 6. 7. tetraplegia tetraparesia
- triplegia
- 8. triparesia
- 9. hemiplegia
- 10. hemiparesia
- 11. ostomia
- 12. amputação ou ausência de membro
- 13. paralisia cerebral
- 14 nanismo

- membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor
- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. 4.
- visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas 6.
- lazer
- trabalho
- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

| Local e Data: |
|---------------------------------|
| Nome completo do médico/CRM: |
| Endereço para contato: |
| Telefone para contato: |
| Assinatura e carimbo do médico: |

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES **ESPECIAIS**

| Eu,(nome completo),(nacion | nalıdade),(estado cıvıl) | ,residente e domiciliado na |
|--|----------------------------------|-----------------------------------|
| (endereço completo / cidade), portade | or(a) da Cédula de Identidade RG | in.º, inscrito no CPF sob |
| n.ºe inscrito(a) sob n.º | no Concurso Público regulado | pelo Edital n.º, promovido |
| pela Prefeitura Municipal de Bauru para | o cargo efetivo | , venho por intermédio deste |
| REQUERER, conforme Laudo Médico | anexo, que minha inscrição seja | a efetivada como Deficiente, para |
| fins de reserva de vaga nos termos presc | ritos pela legislação vigente. | |
| | | |

| Bauru/SP, | de | de | |
|-----------|--------------|------------|--|
| (Ass | inatura do C | andidato) | |
| (Nome | Completo do | Candidato) | |

ANEXO V MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

| À COMISSÃO EXA | AMINADORA |
|-------------------|-----------|
| Concurso Público: | (cargo) |

Termos em que,

Eu, ___(nome completo)_ _(nacionalidade) (estado civil) ,residente (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e domiciliado na _, inscrito no CPF sob n.º e inscrito(a) sob n.º no Concurso Público regulado pelo , promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando:

(citar pedidos e fundamentos do recurso). Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Pede e Espera Deferimento.

(Assinatura do Candidato) (Nome Completo do Candidato) (Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 17/12/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 04/01/2025 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 16/01/2025 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 20/01/2025 | Abertura das Inscrições |
| 30/01/2025 | Encerramento das Inscrições |
| 20 e 21/01/2025 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 25/01/2025 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 20 a 30/01/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 20/01 a 21/02/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |

| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
|------------|--|
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 08/02/2025 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 15/02/2025 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 20/02/2025 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 23/02/2025 | Previsão da Realização Prova Objetiva |
| 25/02/2025 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 25/03/2025 | Previsão de Classificação Final |
| 10/04/2025 | Previsão de Homologação |

41

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024. CRISTIANO RICARDO ZAMBONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 22/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 6º AO 9º NO -GEOGRAFIA, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUCÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3625/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II. integrarão o Cadastro de Reserva.
- 4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
- 7. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 8. A data, o local e horário de realização da 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de março de 2025.
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II - DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|---|------|--|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------|
| Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6° AO 9° ANO - GEOGRAFIA | 01 | Conclusão da Licenciatura Plena em Geografia | R\$ 3.594,15 | R\$ 1.100,00 | 30 horas / semanais | R\$ 45,00 |

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei nº 5.999/10 e alterações posteriores.

Beneficios: Vale Compra (R\$ 1.100,00) - Lei Municipal n. º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor

da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2. Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- 2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Educação Adjunto PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO GEOGRAFIA e selecionar "Fazer Inscrição".
- 2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de 45,00 (quarenta e cinco reais), importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento</u> neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.
- **Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
- **5.** As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **5.1.** Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
- 6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor** / área / departamento.
- **6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
- 9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.
- 10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo
- 10.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.
- **1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.
- **3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

- **4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- **3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- 5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- **6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo** III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- **8.1.1.** De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital. **16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1° (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII - DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|-------------------------------|-------------------|---|----------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------|
| DE EDUCAÇÃO Objeti | | Conhecimentos Específicos | 15 | | | |
| | Prova Objetiva | Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação | 15 | 90 Eliminatório e Classificatório | 03 horas | |
| BÁSICA – FUNDAMENTAL | | Psicologia da Educação | 10 | | | |
| - 6° AO 9° ANO - GEOGRAFIA | | Língua Portuguesa | 10 | | | |
| GEUGKAFIA | Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

- 2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Educação Adjunto PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO GEOGRAFIA será composto por 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos nos termos abaixo descritos:
- 2.1. 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2.2. 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez pontos), reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a 2ª Fase Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) A Entrega dos Títulos será realizada EXCLUSIVAMENTE pela internet, sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de marco de 2025 no Diário Oficial de Bauru:
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 3625/2024**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | LOS |
|--|--|----------------------|-------------------|-----------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de Geografia e/ou Educação, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de Geografia e/ou Educação, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Geografia e/ou Educação, emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

 i) os diplomas, certificados ou declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

- i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na 2ª Fase Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;

l) os pontos obtidos na 2ª Fase - Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva;

m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de março de 2025.
- 2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase Análise de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Fase Prova Obietiva.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Objetiva.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com <u>antecedência mínima de 01 (uma) hora</u> do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.
- 4.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial, no momento da identificação, que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.
- 4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 6. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **6.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- 7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova. 8. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- 9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- 10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- 11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- 16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- 17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- **18.2.** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- **18.4.** A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- **19.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Educação Adjunto PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO
- GEOGRAFIA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1,80 (um ponto e oitenta centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova anulada.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
 6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Educação Adjunto PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO GEOGRAFIA terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- **b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **b5**) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- **b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- arquivo corrompido. **b7**) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025.**
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Ĝerais da Educação e Legislação da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de Psicologia da Educação da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
- h) tiver major idade entre os candidatos;
- i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- 1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- **2.** Admitir-se-á <u>um único recurso por candidato para cada ato público</u> deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, <u>devidamente fundamentado</u>, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.
- **3.** Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no item 1 deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.
- 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
- 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
- 8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
- 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.
- 10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
- 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
- 12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
- 14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando
- as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência):
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para <u>rh@bauru.sp.gov.br</u>
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- **4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato do CNIS:
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- I) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado:
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- a) a percepção simunanea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 57, § 10 da Constituição Federal.
 b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a,

- b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

45

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Licenciatura Plena em GEOGRAFIA, devidamente registrado no órgão competente MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIII. Item 5 deste Edital:
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública:
- d) apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- **4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho
- 5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- **5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- **2.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 3625/2024.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6° AO 9° ANO – GEOGRAFIA

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de

integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras, Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. Epistemologia
- 1.1. História do pensamento geográfico
- 1.2. Categoria e conceitos de análise: espaço geográfico, paisagem, território, região e lugar.
- 2. Geografia física
- 2.1. Estrutura geológica da Terra e fundamentos de pedologia
- 2.1.1. Ciclo das rochas
- 2.1.2. Tectônica de placas
- **2.1.3.** Agentes endógenos e exógenos
- 2.1.4.Formação do solo
- 2.1.5. Erosão acelerada
- 2.2. Domínios Morfoclimáticos
- 2.3. Hidrografia
- 2.3.1. Bacias hidrográficas
- 2.3.2. Aquíferos confinados
- 2.4. Climatologia
- 2.4.1. Elementos climáticos
- 2.4.2. Eventos extremos
- 2.4.3. Clima urbano
- 2.5. Problemas socioambientais
- **2.5.1.** Exploração de recursos naturais
- 2.5.2. Uso e cobertura da terra
- 3. Geografia humana
- 3.1. Globalização
- 3.1.1. Divisão internacional do trabalho
- **3.1.2.** Expansão territorial do capital
- 3.2. Geografia da população
- **3.2.1.** Movimentos migratórios
- 3.2.2. Análise da população brasileira
- 3.3. Geografia Urbana
- 3.3.1. Rede urbana
- 3.3.2. Processo de urbanização brasileiro
- 3.4. Geografia econômica
- **3.4.1.** Formação econômica do Brasil
- 3.5. Geopolítica
- 3.5.1. Nova Ordem Mundial
- **3.5.2.** BRICS
- 3.5.3. Integração econômica da América Latina
- 4. Fundamentos de sensoriamento remoto e Cartografia
- 4.1. Cartografia temática e sistemática
- 4.2. Geotecnologias e suas aplicações

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Programa

- 1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador.
- 2. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.
- 3. Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica.
- 4. Currículo no Ensino Fundamental.
- 5. Os desafios da violência e das relações nas escolas.
- 6. Gestão democrática e participativa na Educação Básica. 7. Gestão do processo de aprendizagem.
- 8. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensinoaprendizagem.
- 9. Avaliação do trabalho no Ensino Fundamental: implicações para a organização pedagógica.
- 10. Conselhos escolares
- 11. A Educação na Constituição da República Federativa do Brasil.
- 12. Direitos da criança e do adolescente. 13. Diretrizes e bases da Educação Nacional.
- 14. Estatuto da Pessoa com deficiência.
- 15. Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. 16. Base Nacional Comum Curricular - Ensino Fundamental.
- 17. Direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
- 18. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) Prefeitura Municipal de Bauru.
- 19. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru.
- 20. Estatuto do Magistério Municipal de Bauru.

Referências bibliográficas

- 1. ABRAMOVAY, Miriam (Coord.). Conversando sobre violência e convivência nas escolas. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012.
- Disponível em https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf
- 2. BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru atualizado. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_

norma=6181&texto consolidado=1

3. BAURU. Deliberação CME nº 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30

Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website conselhosescolares/arquivos/deliberacao cme.pdf

4. BAURU. Fundamentos Teóricos. Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos site/sec educacao/ curriculo comum ensino fundamental.pdf

Tópicos e páginas considerando o arquivo geral:

- Princípios teóricos e metodológicos do currículo municipal de Bauru: BNCC como referência normativa e teoria histórico-cultural como fundamento (pág. 12 a 25);
- O currículo como articulador dos saberes. (p.26 a 28)
- A avaliação como processo didático-pedagógico: pressupostos do currículo em consonância com a BNCC (p. 100 a 109);
- O método pedagógico da pedagogia histórico-crítica: desafios e possibilidades (p. 1209 a 1238);
- A organização do tempo e do espaço no ensino fundamental: possibilidades didáticas (1239 a 1254);
- A avaliação escolar e o processo de desenvolvimento humano (1255 a 1281).
- Geografia (p. 220 a 248 do arquivo pdf).
- 5. BAURU. Dispõe sobre reformulação do Estatuto do Magistério Municipal. Lei nº 6.217, de 28 de maio de 2.012 e suas alterações. https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_ norma=6398&texto_consolidado=1#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_ juridica/6398 texto integral.odt?1715710645.58

6. BAURU. Regulamenta o art. 40 da lei n° 5.999, de 30 de novembro de 2010, alterado pela lei n° 7.799, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a atividade de trabalho pedagógico. Decreto nº 17.912, de 6 de novembro de 2024. Disponível em https://legislacaodigital.com.br/Bauru-SP/DecretosMunicipais/17912-2024

7. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e suas alterações. Artigos: 5°; 6°; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.

8. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º ao 6º; do 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/18069.htm

9. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: em https://download.inep. gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_ educação das relações etnico raciais e para o ensino de historia e cultura afro brasileira e africana.pdf

10. BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e artigos 79, 79-B, 79-C.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/19394.htm

11. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. p.7-15; p.57-65; p. 353-366; p. 381-495.

Disponível https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518 versaofinal.pdf

12. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192 Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

13. BRASIL. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

14. BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28.

Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

15. BRASIL. Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em:

 $\underline{http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman\&view=download\&alias=165271-rceb001-rc$ 20&category slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192

16. BRASIL. Conselho Escolar e a aprendizagem na escola (caderno 2). Brasília, MEC 2004.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad2.pdf

17. LUIZ, Maria Cecília, VERGNA, Ariel Cristina Gatti e LIMA, Anderson de. Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola, p. 18 a 38. In: LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. - (Coleção SEaD-UFSCar). Disponível em

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=46531-livro-violenciaescolar-site-pdf&Itemid=30192

18. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2011.

19. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod resource/content/1/PPP uma construcao coletiva%20c%C3%B3pia.pdf%3E

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

- 1.Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural
- 2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski
- 3. Formação cultural do psiquismo: funções psicológicas elementares e funções psíquicas superiores
- 4. Conteúdo e estrutura da atividade de estudo
- 5. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico
- 6. Desenvolvimento psicológico e a organização do ensino

Bibliografia

1. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. Currículo Comum Ensino Fundamental (versão atualizada de acordo com a BNCC). 2022. Páginas 1103 a1207. Disponível em: https:// www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf

Último Acesso em: 02/12/2024

2. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico - do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1.Leitura e interpretação de textos.

- 1.1. Coerência e coesão textuais.
- 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
- 3. O sistema ortográfico do português emprego de letras.
- 4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos (cedilha, trema, til) de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- 5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
- 6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
- 6.1. Formação de palavras significado e sentido de morfemas.
- **6.2.** Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
- 6.3. Flexão verbal valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
- 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto coordenação e subordinação conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
- 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
- 6.6. Denotação e conotação figuras de linguagem.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.

Disponível em: https://dicionario.priberam.org

2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Nacional, 2008.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

| Atesto que o(a) Sr(a)(ta | a) | , portador(a) d |
|---|--|--|
| número de RG | e do CPF | , inscrito sob o númer |
| no con | ncurso público para o cargo de | é pesso |
| com deficiência, segundo o | conceito e critérios expressos no artigo 4º, | do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999 |
| com redação dada pelo artimental ou múltipla) | igo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, | , da espécie (física, auditiva, visual |
| Descrição da Deficiência: | | |
| | | |
| Código CID-10: | · | |
| , | ão completa ou parcial de um ou mais segmo ção física (exceto as deformidades estéticas | |

- para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- 2. 3. 4. 5. monoparesia tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia
- triparesia
- hemiplegia
- 10. hemiparesia
- 11. ostomia
- 12. amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral 13.
- membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor
- a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- 3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
- ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).
- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação
- cuidado pessoal
- 3. habilidades sociais
- 4. utilização dos recursos da comunidade
- 5. saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho
- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

| Local e Data: | |
|---------------|---|
| | _ |

| Nome completo do médico/CRM: |
|---|
| Endereço para contato: |
| Telefone para contato: |
| Assinatura e carimbo do médico: |
| ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS |
| Eu,(nome completo),(nacionalidade),(estado civil), residente e domiciliado na(endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital nº, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho por intermédio deste *REQUERER*, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente. |
| Bauru/SP, de de de (Assinatura do Candidato) (Nome Completo do Candidato) |
| $ANEXO\ V$ MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO |
| À COMISSÃO EXAMINADORA Concurso Público:(cargo) |
| Bauru/SP, de de de |

ANEXO VI **CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 17/12/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 04/01/2025 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 16/01/2025 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 20/01/2025 | Abertura das Inscrições |
| 30/01/2025 | Encerramento das Inscrições |
| 20 e 21/01/2025 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 25/01/2025 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 20 a 30/01/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 20/01 a 21/02/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 08/02/2025 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 15/02/2025 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 20/02/2025 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 23/02/2025 | Previsão da Realização da Prova Objetiva |
| 25/02/2025 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 25/03/2025 | Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 29/03/2025 | 2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 01/04/2025 | 3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 02 e 03/04/2025 | Previsão da Entrega de Títulos |
| 06/05/2025 | Previsão de Classificação Final |
| 17/05/2025 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024. CRISTIANO RICARDO ZAMBONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

> EDITAL Nº 23/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6° AO 9° NO – HISTÓRIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3626/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- 2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no Capítulo II, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva.
- **4.** Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- 5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no Capítulo II deste Edital.
- 6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no Capítulo II deste Edital.
- 7. A data, o local e horário de realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 8. A data, o local e horário de realização da 2ª Fase Entrega de Títulos serão divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de março de 2025.
- 9. A Descrição do Cargo consta no Anexo I deste Edital.
- 10. O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.
- 11. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|--|------|---|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------|
| Especialista em Educação Adjunto - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO - HISTÓRIA | 01 | Conclusão da Licenciatura Plena em História | R\$ 3.594,15 | R\$ 1.100,00 | 30 horas / semanais | R\$ 45,00 |

Notas:

 $\begin{tabular}{ll} \textbf{Vencimentos':} Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei nº 5.999/10 e alterações posteriores. \end{tabular}$

Beneficios: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n. ° 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n. ° 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, no *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em "Inscrições Abertas" e selecionar "Fazer Inscrição".
- **2.2.** Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
- 2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: Especialista em Educação Adjunto PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO HISTÓRIA e selecionar "Fazer Inscrição".
- 2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o "Formulário de Inscrição", selecionar a opção de confirmação dos dados e após "Confirmar Inscrição".
- 2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do Boleto Bancário no valor de 45,00 (quarenta e cinco reais), importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do Pré-Comprovante de Inscrição.
- a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no Item 2.5 poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer

- outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, quando este recurso será retirado do *site*, <u>para pagamento</u> neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
- a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* <u>www.bauru.sp.gov.br</u> após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.
- Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.** O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
- **4.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
- **5.** As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru. sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
- **5.1.** Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
- **6.** As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que <u>NÃO</u> preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3. <u>Não</u> será concedida a <u>Isenção da Taxa de Inscrição</u> tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.
- 4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, **e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
- **6.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.
- O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.

- 10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.
- 10.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

- 1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- corrompido.

 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- **1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025.**
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.
- **1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.
- 3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
- 4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
- 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.
- **3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- **4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
- **5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

49

- 7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo** III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Federal n° 3.298/99 e alterações.
- 8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.
- 8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- **8.1.1.** De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.
- 8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
- **8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
- **8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.
- **10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, <u>não</u> poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.
- **12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- **12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital. **16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade "Provas e Títulos", com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | | Fases | N° Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|-------------------|---|----------------|------|-----------------------------------|---------------------|
| Especialista em | | Conhecimentos Específicos | 15 | | | |
| Educação Adjunto - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - | Prova Objetiva | Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação | 15 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| FUNDAMENTAL - 6° AO 9° ANO - | | Psicologia da Educação Língua Portuguesa | 10 | | | |
| HISTÓRIA | Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | - |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6° AO 9° ANO – HISTÓRIA será composto por 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Análise de Títulos nos termos abaixo descritos:

- 2.1. 1ª Fase Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2.2. 2ª Fase Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez pontos), reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
- a) a 2ª Fase Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) A Entrega dos Títulos será realizada <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela *internet*, sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de marco de 2025 no Diário Oficial de Bauru:
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 3626/2024**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|---|----------------------|-------------------|-----------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de História e/ ou Educação , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de História e/ou Educação, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de História e/ou Educação, emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

- i) os diplomas, certificados ou declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;
- k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na 2ª Fase Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos; l) os pontos obtidos na 2ª Fase Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase Prova Objetiva;
- m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- 1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.
- 2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de março de 2025.
- 2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase Análise de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Fase Prova Objetiva.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase Prova Obietiva.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.
- 4.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial, no momento da identificação, que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.
- 4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- 6. O não comparecimento na 1ª Fase Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- **6.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

- 7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova. 8. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da
- mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

 9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do
- atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

 10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- de Ata de ocorrencia/ fermo de compromisso.

 11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.
- 13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar <u>detector de metais</u>, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- 16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- 17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- 18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- **18.1.** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- **18.4.** A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- 19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. A 1ª Fase Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Educação Adjunto PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO HISTÓRIA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1,80 (um ponto e oitenta centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
- 2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
- 3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.
- 5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- 6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e <u>NÃO</u> será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- 9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos:
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- 10. A 2ª Fase Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Educação Adjunto PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO HISTÓRIA terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na 1ª Fase Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase Análise de Títulos.
- 11. Os resultados da 1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- 12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- 13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços

voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;

b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de Psicologia da Educação da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

g) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

h) tiver maior idade entre os candidatos;

i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à l^a (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á <u>um único recurso por candidato para cada ato público</u> deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, <u>devidamente fundamentado</u>, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no item 1 deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

 a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

10. <u>Não</u> caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

- 3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

51

- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para <u>rh@bauru.sp.gov.br</u>
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- 5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato do CNIS:

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação

Eleitoral; 1) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital):

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios

da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Licenciatura Plena em História, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho
- 5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- **5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- **5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 3626/2024.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ISTA EM EDUCAÇÃO AD JUNTO PROFESSOR

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6° AO 9° ANO – HISTÓRIA

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

História Geral:

- 1. O estudo da História e a análise das fontes históricas;
- 2. O Homem na Pré-História;
- 3. As sociedades do Crescente Fértil, Mesopotâmia e Egito;
- 4. As civilizações clássicas: Grécia e Roma;
- 5. História da cultura e do trabalho no Feudalismo;
- 6. A Europa no Período Moderno: Renascimento, Reforma e Contra-Reforma; Absolutismo;
- 7. As civilizações pré-colombianas: astecas, maias e incas;
- 8. As Grandes Navegações e a ocupação do continente americano pelos europeus: relações econômicas, formas de exploração da terra e do trabalho;
- 9. O Iluminismo, as Revoluções Burguesas, Revoluções Industrial Francesa;
- 10. Os processos de independência na América;
- 11. O Imperialismo e o domínio neocolonial sobre a América e a partilha da África e da Ásia;
- 12. O Homem no século XX: A Primeira e a Segunda Guerra Mundial; As Revoluções Socialistas, o Nazi-Fascismo, a Guerra-Fria, a descolonização da Ásia e da África, os regimes militares na América Latina, a globalização, o neoliberalismo, as questões religiosas e as transformações culturais.

História do Brasil:

- 13. A Pré-História do Brasil;
- 14. A Sociedade Colonial: administração, economia e cultura;
- 15. As formas e os conflitos de trabalho;
- 16. O papel das Ordens religiosas;
- 17. A trajetória para a Independência: rebeliões coloniais e o período joanino (1808-1821);
- **18.** O Brasil Imperial: as novas configurações políticas e sociais, as revoltas regenciais, as políticas de imigração e a guerra do Paraguai;
- 19. Brasil Republicano: a Política dos Governadores, o Coronelismo, as revoltas de Canudos, Contestado e da Vacina:
- 20. O mundo do trabalho e as propostas Anarquista e Socialista;
- 21. O Movimento de 1930 e a Era Vargas;
- 22. A relação do Brasil com as duas grandes Guerras Mundiais;
- 23. As políticas de desenvolvimento industrial nos séculos XX e XXI;
- 24. Os Governos Militares: políticas econômicas e sociais;
- 25. O processo de Redemocratização e as lutas para a construção da cidadania social;
- 26. As demandas culturais e as relações de gênero;
- 27. As articulações afro-brasileiras, africanas e indígenas.

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO/LEGISLAÇÃO

- 1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador.
- 2. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.
- 3. Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica.
- 4. Currículo no Ensino Fundamental.
- 5. Os desafios da violência e das relações nas escolas.
- 6. Gestão democrática e participativa na Educação Básica.
- 7. Gestão do processo de aprendizagem.
- 8. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensinoaprendizagem.
- 9. Avaliação do trabalho no Ensino Fundamental: implicações para a organização pedagógica.
- 10. Conselhos escolares.
- 11. A Educação na Constituição da República Federativa do Brasil.
- 12. Direitos da criança e do adolescente.
- 13. Diretrizes e bases da Educação Nacional.
- 14. Estatuto da Pessoa com deficiência.
- 15. Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- 16. Base Nacional Comum Curricular Ensino Fundamental.
- 17. Direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
- 18. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) Prefeitura Municipal de Bauru.
- 19. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru.
- 20. Estatuto do Magistério Municipal de Bauru.

Referências bibliográficas

- 1. ABRAMOVAY, Miriam (Coord.). Conversando sobre violência e convivência nas escolas. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando sobre violencia.pdf
- 2. BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru atualizado. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1
- **3.** BAURU. Deliberação CME n ° 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhosescolares/arquivos/deliberacao cme.pdf
- 4. BAURU. Fundamentos Teóricos. Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
- Tópicos e páginas considerando o arquivo geral:
- Princípios teóricos e metodológicos do currículo municipal de Bauru: BNCC como referência normativa e teoria histórico cultural como fundamento (pág. 12 a 25);
- O currículo como articulador dos saberes. (p.26 a 28)
- A avaliação como processo didático-pedagógico: pressupostos do currículo em consonância com a BNCC (p. 100 a 109);
- O método pedagógico da pedagogia histórico-crítica: desafios e possibilidades (p. 1209 a 1238);
- A organização do tempo e do espaço no ensino fundamental: possibilidades didáticas (1239 a 1254);
- A avaliação escolar e o processo de desenvolvimento humano (1255 a 1281).
- História (p. 249 a 266 do arquivo pdf).
- **5.** BAURU. Dispõe sobre reformulação do Estatuto do Magistério Municipal. LEI Nº 6.217, DE 28 DE MAIO DE 2.012 e suas alterações. <a href="https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6398&texto_consolidado=1#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6398_texto_integral.odt?1715710645.58
- **6.** BAURU. Regulamenta o art. 40 da lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, alterado pela lei nº 7.799, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a atividade de trabalho pedagógico. Decreto nº 17.912, de 6 de novembro de 2024.

Disponível em https://legislacaodigital.com.br/Bauru-SP/DecretosMunicipais/17912-2024

- 7. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e suas alterações. Artigos: 5°; 6°; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- **8.** BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente –Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º ao 6º; do 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

- 9. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: em https://download.inep.gov.br/
 publicacoes/diversas/temas interdisciplinares/diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações etnico raciais e para o ensino de historia e cultura afro brasileira e africana.pdf
- 10. BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas

alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e artigos 79, 79-B, 79-C. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/19394.htm

- 11. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. p.7-15; p.57-65; p. 353-366; p. 381-495. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518 versaofinal.pdf
- 12. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192 e Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
- **13.** BRASIL. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm
- 14. BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- **15.** BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=165271-rceb001-20&category_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192

- **16.** BRASIL. Conselho Escolar e a aprendizagem na escola (caderno 2). Brasília, MEC 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad2.pdf
- 17. LUIZ, Maria Cecília, VERGNA, Ariel Cristina Gatti e LIMA, Anderson de. Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola, p. 18 a 38. In: LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. (Coleção SEaD-UFSCar). Disponível em:
- http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=46531-livro-violencia-escolar-site-pdf&Itemid=30192

 18. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. Campinas: Autores
- Associados, 2011.

 19. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP uma construção coletiva%20c%C3%B3pia.pdf%3E

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

- 1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural.
- 2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
- 3. Formação cultural do psiquismo: funções psicológicas elementares e funções psíquicas superiores.
- 4. Conteúdo e estrutura da atividade de estudo.
- 5. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico.
- 6. Desenvolvimento psicológico e a organização do ensino.

Bibliografia

- 1. BAURU. Fundamentos Teóricos. Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. *Páginas 1103 a 1207*. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos/site/sec educacao/curriculo comum ensino fundamental.pdf Último Acesso em: 02/12/2024
- 2. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico do nascimento à velhice. Campinas: Autores Associados, 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

- 1.Leitura e interpretação de textos.
- 1.1. Coerência e coesão textuais.
- 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
- 3. O sistema ortográfico do português emprego de letras.
- 4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos (cedilha, trema, til) de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- 5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
- **6.** Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
- 6.1. Formação de palavras significado e sentido de morfemas.
- 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
- **6.3.** Flexão verbal valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
- 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto coordenação e subordinação conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
- 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
- **6.6.** Denotação e conotação figuras de linguagem.

Bibliografia

- 1. Dicionário on line Priberam.
- Disponível em: https://dicionario.priberam.org
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Editora Nacional, 2008.

| ANEXO I | II |
|---------------------------------|----------------------------|
| RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA O | COM NECESSIDADES ESPECIAIS |

| ****** | OTHO MEDICO SODILE I ESSOTI COM | LECESSIE I E ESTECTIO |
|---------------------|--|---|
| Atesto que o(a) | Sr(a)(ta) | , portador(a) do |
| número de RG | e do CPF | , inscrito sob o número |
| | no concurso público para o cargo de | é pessoa |
| com deficiência, se | egundo o conceito e critérios expressos no art | tigo 4°, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, |
| com redação dada | pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.1 | 2.2004, da espécie (física, auditiva, visual, |
| mental ou múltipla | | |

| DE BAU | URU 53 |
|------------------------|---|
| Descrição | o da Deficiência: |
| | |
| Código C | ZID-10: . |
| _ | ncia física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando |
| compro | metimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades |
| oara o de | sempenho de funções), apresentando-se sob a forma de: |
| l. | paraplegia |
| 2. | paraparesia |
| 3. | monoplegia |
| l. · | monoparesia |
| 5. | tetraplegia |
|). 7 | tetraparesia |
| 7. | triplegia |
| 3.). | triparesia hemiplegia |
| 0. | hemiparesia |
| 1. | ostomia |
| 2. | amputação ou ausência de membro |
| 3. | paralisia cerebral |
| 4. | nanismo |
| 5. | membros com deformidade congênita ou adquirida |
| Deficiê | ncia Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um |
| lecibéis (| (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; |
| Deficiê | ncia Visual (anexar exame oftalmológico): |
| . ceguei | ra, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção |
| ptica. | |
| l. a baixa ptica. | a visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção |
| 8. os caso 50°. | os nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que |
| l. ou a oc | corrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. |
| i. visão n | nonocular (Súmula n. 377, do STJ). |
| Deficiê | ncia Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação |
| | dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: |
| . comun | , |
| | o pessoal |
| | ades sociais |
| | ção dos recursos da comunidade |
| | e segurança |
| | ades acadêmicas |
| 7. lazer 8. trabalh | |
| | orno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012); |
| | ncia Múltipla: associação de duas ou mais deficiências; |
| | tação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). |
| 11CHDIII | unção pela 110 latella Social (alienta declaração do 1155). |
| Local e D | Oata: |
| | |
| Nome co | mpleto do médico/CRM: |
| Endereço | para contato: |
| Telefone | para contato: |
| | |
| Assinatui | ra e carimbo do médico: |
| | ANEXO IV |
| MODE | ELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES |
| | ESPECIAIS |
| | |
| Eu,(r | nome completo),(nacionalidade),(estado civil),residente e domiciliado na |
| endereço | o completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob |
| ı° | e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital nº , promovido |
| oela Prefe | eitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho por intermédio deste |
| REQUEI | RER, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para |
| ins de re | serva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente. |
| | Bauru/SP, de de |
| | (Assinatura do Candidato) |
| | (Nome Completo do Candidato) |
| | ANEXO V |
| | MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO |
| | ~ |
| | SSÃO EXAMINADORA Público: (cargo) |
| Joneurso | |
| domicil | Eu, (nome completo) , (nacionalidade) , (estado civil) ,residente iado na (endereço completo / cidade) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , |
| nscrito n | nado na (endereço compreto / cidade), portador(a) da Cedura de identidade RO n, no CPF sob nº e inscrito(a) sob nº no Concurso Público regulado pelo Edital |
| 1001110 II | promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo, venho |
| espeitos | amente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar |
| | amente perante vossa Sennoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar e fundamentos do recurso). |
| | |
| Diante do Fermos e | o exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente). |
| i cimos e | m que, Pede e Espera Deferimento. |
| | Bauru/SP. de de |

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 17/12/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 04/01/2025 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 16/01/2025 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 20/01/2025 | Abertura das Inscrições |
| 30/01/2025 | Encerramento das Inscrições |
| 20 e 21/01/2025 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 25/01/2025 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 20 a 30/01/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 20/01 a 21/02/2025 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 08/02/2025 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 08/02/2025 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 15/02/2025 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 20/02/2025 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 23/02/2025 | Previsão da Realização da Prova Objetiva |
| 25/02/2025 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 25/03/2025 | Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 29/03/2025 | 2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 01/04/2025 | 3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos |
| 02 e 03/04/2025 | Previsão da Entrega de Títulos |
| 06/05/2025 | Previsão de Classificação Final |
| 17/05/2025 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024. CRISTIANO RICARDO ZAMBONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Atenção: A plataforma EAD passará por uma atualização e, por este motivo, os cursos online e o treinamento de integração ainda não estão disponíveis. Pedimos a gentileza que aguarde, pois em breve todas as funcionalidades estarão novamente acessíveis.

Secretaria de Assistência Social

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo Secretária

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro Fone: (14) 3227-8624

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624 Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648

Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623

Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806

Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806

Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510

Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090

Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629

Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM) Rua Antonio Alves, 16-86 - Centro Telefone: (14) 3234-2846

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS NOVA BAURU - UNIDADE I

Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda Antigo Lar Escola Rafael Mauricio Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911 Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

CRAS FERRAZ - Unidade II

Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006 Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira) e-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA - Unidade III

Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056 Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira) e-mail: crasferraduramirim

CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV

Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá Telefone: (14) 3279-1187 Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira) e-mail: crastibirio

CRAS SANTA CÂNDIDA - Unidade V

Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida Telefone: (14) 3218-0252

> Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira) e-mail: crassantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO - Unidade VI

Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira) e-mail: crasixdeiulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY - Unidade VII

Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293 Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira) e-mail: crasgodov@bauru.sp.gov.br

CRAS EUROPA - Unidade VIII

Rua Carlos Del Plete, nº 11-16 Jardim Europa Telefone: (14) 3236-2565 Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira) e-mail: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX

Rua Sargento José dos Santos nº 8-57, Bairro Salvador Filardi Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

CREAS I

Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

CREAS II

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

Centro POP

Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra Telefone: (14) 3222-6308 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari Telefone: (14) 3227-7533

Conselho Tutelar I

Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio Telefone: (14) 98187-4352

Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. Plantão: (14) 98187-3487

E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

Conselho Tutelar II Rua Silva Jardim, 2-77, 2º andar, Bela Vista Telefone: (14) 3227-3339

Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487

E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.h

Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA PAA Nº 001/2024 Processo nº 163.661/2024

Divulgação do Resultado Preliminar da habilitação e priorização das propostas pela Comissão de Seleção A pontuação obtida na análise das propostas seguiu as disposições da Lei nº 14.628/2023 para a priorização dos produtores, conforme indicado no item 8 do Edital.